

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Da Sra. DRA. SORAYA MANATO)

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer a prioridade de nomeação de servidores públicos para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei modifica a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer a prioridade de nomeação de servidores públicos para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais.

Art. 2º O art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98.....

Parágrafo único. Serão nomeados prioritariamente servidores públicos para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais.”
(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei propõe a alteração da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer a prioridade de nomeação de servidores públicos para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais, com o objetivo de reduzir os impactos no setor produtivo brasileiro, que é diretamente afetado pela obrigatoriedade de dispensa legal do serviço dos mesários pelo dobro dos dias de convocação.

Essa consequência indesejada pode ser evidenciada pela magnitude do processo eleitoral em nosso país, que requer a nomeação de uma quantidade considerável de mesários e que acarreta, conseqüentemente, a dispensa do serviço de milhões de trabalhadores brasileiros. Nas eleições de 2018, por exemplo, foram convocados e nomeados cerca de dois milhões de mesários em todo o país.

Para mitigar as repercussões econômicas negativas da dispensa de serviço dos mesários, propomos que sejam nomeados para as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais prioritariamente servidores públicos. Além de minimizar o impacto negativo no setor produtivo, essa proposta busca agregar à organização das eleições brasileiras tanto a capacidade e profissionalismo dos servidores públicos quanto a capilaridade das carreiras públicas no Brasil.

Ademais, levamos em consideração o crescimento exponencial do número total de servidores públicos do país nas últimas décadas. Pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) aponta que a quantidade de funcionários públicos passou de 6,2 milhões em 1995 para 11,4 milhões em 2016, o que representa um incremento de 83% nos quadros do funcionalismo público em vinte anos. Há, portanto, um contingente expressivo de servidores públicos preparados para auxiliar a Justiça Eleitoral durante o processo eleitoral.

Trata-se, assim, de uma proposta que atende múltiplos objetivos. De um lado, reduz o ônus do setor produtivo, que atualmente arca com a dispensa de um contingente considerável de trabalhadores por alguns dias, e, por outro lado, reforça a excelência e a eficiência do processo eleitoral,



com a maior participação de servidores públicos reconhecidamente competentes nas Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais.

Certos da relevância dessa proposição para o aperfeiçoamento do processo eleitoral e para a manutenção da produtividade da economia brasileira, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputada DRA. SORAYA MANATO

2020-9627

